

LEI MUNICIPAL N. 769/2004

“Altera o prazo mencionado no artigo 2º da Lei Municipal n.º 763/2004, de 24.08.2004”.

O Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul:
Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado para três anos, o prazo mencionado no artigo 2º da Lei Municipal n.º 763/04, de 24.08.2004.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO – MS, aos
vinte dias do mês de Dezembro do ano de dois mil e quatro.

Roberson Luiz Moureira
PREFEITO MUNICIPAL